



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0036/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014

TERMO DE CONTRATO Nº 118/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA BETANIAMED COMERCIAL EIRELLI – EPP, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **SECRETARIA DE SAÚDE DE TABIRA**, com endereço a Av. Raimundo Ferreira, s/nº, Centro, Tabira – PE CEP: 56.780-000, CNPJ nº 10.687.065/0001-00, neste ato representada pela Secretária Senhora **GENEDY SIQUEIRA BRITO**, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Av. Coronel Zuza Barros, s/nº - Centro - Tabira - PE, CPF nº 137.701.794-04, Carteira de Identidade nº 1.488.201 SSP/PE, doravante simplesmente CONTRATANTE, a empresa **BETANIAMED COMERCIAL EIRELLI – EPP** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **09.560.267/0001-08**, sediada na **RUA ANTONIO GRAVATA, Nº 80, BAIRRO BETÂNIA, CEP 30.570-040, BELO HORIZONTE/MG** doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **LEONARDO ANTÔNIO RODRIGUES CURY, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESARIO, M – 4.010.917-SSP/MG**, e CPF nº **758.729.606-97**, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 036/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 0029/2023** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato - A presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo menor valor por lance em item ofertado tem por objeto a contratação de empresa **para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E EQUIPAMENTOS QUE IRÃO EQUIPAR AS INSTALAÇÕES DO CENTRO ESPECIALIZADO ODONTOLÓGICO DO MUNICÍPIO DE TABIRA/PE. SEGUNDO PORTARIA GM/MS Nº 1.021, DE 24 DE JULHO, Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014**, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. Em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Edital

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

EMPRESA: BETANIAMED COMERCIAL EIRELLI – EPP
CNPJ: 09.560.267/0001-08
ENDEREÇO: RUA ANTONIO GRAVATA, Nº 80, BAIRRO BETÂNIA, CEP 30.570-040, BELO HORIZONTE/MG.
REPRESENTANTE: LEONARDO ANTÔNIO RODRIGUES CURY
E-MAIL: betaniamed@hotmail.com / betaniamed@bol.com.br / acompanhamentonp2p@hotmail.com / licitanp2@gmail.com TEL.: (31) 3374-7799 / 33777500 / (31) 9313-4585

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
8	Consultório odontológico completo: 2 Sistema de elevação eletromecânico e base que não necessita de fixação no piso. Encosto da cabeça com regulagem de altura e o refletor monofocal, com lâmpada LED. Equipó formado por cadeira, unidade auxiliar, equipó, refletor e dois mochos (dentista e Asb).	2	Unid.	MAGNUS PRIME CART	R\$ 16.520,00	R\$ 33.040,00



10	Fotopolimerizador: potência da luz :1250mW/cm ² lâmpada: led comprimento de onda de luz: 420nm a 480 nm tensão de alimentação da base carregadora: bivolt automático 100 ~240v AC BATERIA DA CANETA 3,7 V -1400 Ah	2	Unid.	PRIME LED DENTALMED	R\$ 276,99	R\$ 553,98
11	Aparelho ultrassom e jato de bicarbonato: 2 Alimentação: 127 V - 60Hz / 220 V – 50/60 Hz Potência: 60 VA Consumo: 0,43 A Fusível: 1A (127/220 V~) Capacidade de líquido no reservatório: 1L Peso Líquido: 4,00 Kg Peso Bruto: 5,00 Kg Peso Líquido (Cart): 9,00 Kg Peso Bruto (Cart): 13,00 Kg Frequência das vibrações do ultrassom: 30.000 Hz Pressão de entrada de ar comprimido: Máxima – 80 PSI / Mínima – 70 PSI Bomba peristáltica com regulagem do fluxo de Reservatório de água removível translúcido com iluminação a LED. água. Reservatório de água removível Liso, com cantos arredondados. translúcido com iluminação a LED.	1	Unid.	PRIME PUMP DENTALMED	R\$ 997,99	R\$ 997,99
13	MICROMOTOR: Fabricado em Alumínio com tratamento anodizado; Autolavável a até 135°C; Ranhuras antiderrapantes e indicação de sentido no anel de regulagem de rotação. Sistema de refrigeração externo padrão, que reduz a possibilidade de entupimento, possibilita a substituição da mangueira de passagem de água, evitando a contaminação cruzada, e refrigera a região de corte da broca em qualquer posição de trabalho, evitando superaquecimento. Rotação De 5.000 RPM/min a 20.000 RPM/min Possui regulagem de rotação/inversão no corpo do micromotor 40 libras (psi) Peso líquido inferior a 80 gramas Baixo Ruído de Trabalho.	2	Unid.	DENTALMED	R\$ 380,00	R\$ 760,00
14	CONTRA ÂNGULO: Composta por partes metálicas (liga de alumínio e aço inoxidável); São fabricadas para serem conectadas a um micromotor compatível com o sistema INTRA; Brocas fixadas por meio da lâmina-trava na cabeça do contra-ângulo; Resistente a tração, assegurando o travamento da broca; Redução: 1:1; Rotação máxima 40.000 RPM; Autolavável a 135°C.	2	Unid.	DENTALMED	R\$ 380,00	R\$ 760,00
Valor Global						R\$ 36.111,97

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **15/12/2023** e encerramento em **15/06/2024**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 36.111,97 (trinta e seis mil, cento e onze reais e noventa e sete centavos)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2023/2024, na classificação abaixo:



Órgão: 30.000 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 30.200 Fundo Municipal de Saúde

Ação: 10.301.3002.2.045-Manutenção da Atenção Primária em Saúde – PAB

Despesa: 4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Órgão: 30.000 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 30.200 Fundo Municipal de Saúde

Ação: 10.301.3002.2.045-Manutenção da Atenção Primária em Saúde – PAB

Despesa: 3.3.90.30.00-Material de Consumo

Fonte de Recursos: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, deverá ser entregue em até **10 (dez) dias após a rodem de fornecimento**.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Tabira - PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tabira-PE, 15 de dezembro de 2023.

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:

PELO CONTRATANTE

SECRETARIA DE SAÚDE DE TABIRA

CNPJ nº 10.687.065/0001-00

GENEDY SIQUEIRA BRITO

PELO CONTRATADO

BETANIAMED COMERCIAL EIRELLI – EPP

CNPJ/MF sob o nº 09.560.267/0001-08

LEONARDO ANTÔNIO RODRIGUES CURY